



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.793

BELÉM

TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1951

DECRETO N. 819 — DE 2 DE AGOSTO DE 1951

Cria um Comissariado de Polícia no alto rio Jarí, Município de Almeirim.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e de acôrdo com o que consta de expedientes oriundos do D. E. S. P. e D. F., protocolados na Secretaria Geral, sob os ns. 03276 e 03915/443,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia no alto rio Jarí, Município de Almeirim, com os seguintes limites e respectiva jurisdição:

margem direita do rio Jarí, partindo da 1.ª cachoeira denominada "Santo Antônio", abrangendo os igarapés "Ipitinga", "Que-recurú" e "Inferno", até confrontar a serra de "Tumucumaque".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 294 — DE 4 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e considerando que, nos termos do art. 71 do Regulamento baixado com o Decreto n. 735, de 24 de janeiro de 1947, só poderão exercer o magistério primário no Município de Belém, professores titulados de acôrdo com o Decreto sn, de 25 de novembro de 1943, e Regulamento do Ensino Normal,

RESOLVE:

Determinar ao Departamento de Educação e Cultura que faça voltar para as escolas de origem, ou transferir para escolas do interior, as professoras não tituladas que estejam exercendo funções em escolas de 3.ª entrância, com infração do art. 71 do Regulamento citado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear José Medina Neto para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia no alto rio Jarí, Município de Almeirim, Comissariado criado pelo Decreto n. 819, desta data.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951

O Governador do Estado resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120 do Constituição Política do Estado, Vespertina Moreira da Silva no cargo de Oficial Auxiliar — padrão L, do Quadro Único, lotada na Recebedoria de Rendas do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

GABINETE DO GOVERNADOR

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

Em 14/3/1951

Ofícios:

N. 370, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 2415, de Manoel Antônio da Costa — licença para exploração de borracha, em Porto de Moz) — Concedo o arrendamento, a título precário,

período da safra de 1951, dentro nos limites legais, atendendo ao que esclarecem e justificam as informações e parecer técnico do S. C. R.

Em 17/3/1951

N. 830, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo 5 contratos de funcionários daquele Departamento) — Aprovo.

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNA, S/N. — Fone, 8288

Agência:

RUA JOAO ALFREDO N. 63 — Fone, 4561

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

| ASSINATURAS | | PUBLICIDADES: | |
|------------------------|--------|-----------------------------|--------|
| Selção: | | Página, por 1 vez .. 120,00 | |
| Anual | 240,00 | 1 Página contábilida- | 600,00 |
| Semestral | 120,00 | de, por 1 vez | 600,00 |
| Número avulso | 1,00 | 1/2 Página, por 1 vez .. | 300,00 |
| Número atrasada, por | | Repetição | 120,00 |
| ano | 1,50 | 1/2 Página, por 1 vez .. | 120,00 |
| Estados e Municípios: | | Centímetros de coluna: | |
| Anual | 200,00 | Por vez | 4,00 |
| Semestral | 100,00 | | |
| Exterior: | | | |
| Anual | 320,00 | | |

EXPEDIENTE

As repartições públicas da
sem reter a matéria desti-
nada à publicação nos órgãos
oficiais até às 17 horas, e aos
sábados até às 14 horas, em
originais (antecipadamente em uma
ou duas folhas de papel e devidamente
autenticadas, devendo as re-
visões ou emendas ser sempre
reservadas por quem as re-
ceber.

Na organização do expedien-
te destinado à publicação, as
repartições públicas deverão
submeter, invariavelmente, os
expedientes no Decreto-lei n. 1.705,
de 27 de outubro de 1939.

A matéria recolhida só será
publicada mediante prévio pa-
gamento.

taca na Agência, à Rua Conso-
lheiro João Alfredo n. 63 —
— Fone 4201, das 8 às 16 ho-
ras e aos sábados, das 8 às 11
horas.

As reclamações sobre erros
ou omissões pertencentes à ma-
téria paga deverão ser tor-
nadas à Redação das 8 às
16 horas e no máximo até
24 horas após a circulação
dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em
qualquer época, mas terminam
sempre a 30 de junho e 31 de
dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL: distri-
buir-se-á por assinatura, que
cará pagas adiantadamente
por ano ou por trimestre.

licitada, e dentro das pres-
crições legais.

1513 — Castorina Peres
de Castro, professora em
Ponta de Pedras (Pedido
de exoneração) — Deferi-
do, na forma solicitada.

Offícios:

N. 12, do Comando Ge-
ral da Polícia Militar (Ca-
peando a petição n. 2209, de
Antônio Amorim, 1.º Te-
nente e outros documentos

anexos — pagamento de
diferença) — Autorizo o
pagamento de diferença)
— Autorizo o pagamento
das diferenças de venci-
mentos, em favor do Sr.
1.º Tenente Antônio Amo-
rim, na forma da conclu-
são do Sr. Cel. Cte. da P.
M., ou seja no total de três
mil cento e vinte dois cru-
zeiros e sessenta centavos
(Cr\$ 3.122,60). Ao D. F.,
para atender.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 293—DE 4
DE AGOSTO DE 1951

O Secretário Geral do
Estado, usando de suas atri-
buições, e de ordem do
Exmo. Sr. General Gover-
nador do Estado,

RESOLVE:

Designar uma comissão,
constituída dos Senhores
Doutores Joaquim Gomes
de Sousa, Egídio Sales,
Manoel Ibiapina Cavaleiro
de Macedo, Achilles Lima,
Belisário Dias e Sr. João
Milton Dantas, para, sob a
presidência do primeiro,
estudar a melhor maneira
de ser cumprido o que de-
termina o Código Nacional
de Trânsito e regularizados
os serviços de tráfego deste
Estado, definindo, de um
modo geral, as atribuições
do Conselho Regional de
Trânsito, da Delegacia Es-
tadual de Trânsito e da
Prefeitura Municipal de
Belém, apresentando, após,
ao Governo as sugestões
que achar cabíveis e neces-
sárias sobre as atribuições
daquêles órgãos.

Dita comissão receberá
na Secretaria Geral o ex-
pediente relativo ao as-
sunto.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Secretaria Geral do Esta-
do, 4 de agosto de 1951.

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

Despachos proferidos pelo
Sr. Dr. Secretário Geral
do Estado

Em 11/3/1951

Petições:

294 — Mário da Costa
Rossy (Licença para explo-
ração de castanhal, em
Faro) — Seja apensado ao
presente requerimento o
de autoria de dona Iolanda
Paulaim Ferreira, de vez,
que há concorrência de
lote. É evidente o equívoco
do Sr. Chefe do S. C. R.,
pois alega estar indeferido
o requerimento daquela se-
nhora, desde vinte de no-
vembro de 1950, quando
isso deveria ficar provado
com o respectivo processa-
do, para decisão mais acer-
tada e justa, na forma da
lei. Ademais, o S. C. R.
necessita falar sobre o pra-
zo de arrendamento, que é
sempre de safra para safra
e, jamais, de três em três
anos, consoante quer o su-
plicante.

295 — Hugo Machado
(Licença para exploração
de castanhal, em Faro) —
À vista da informação do
Sr. Chefe do S. C. R.,
junte-se o requerimento do
anterior requerente, e vol-
te-me às mãos o processa-
do, inclusive com o parê-
cer daquele cadastro sobre
o prazo do arrendamento
pleiteado.

296 — João de Oliveira
Campos (Licença para ex-
ploração de castanhal, em
Faro) — Ao S. C. R., para
juntar ao anterior requeri-
mento, na forma das infor-

(Continuação da 1.ª pág.)

Em 16/5/1951

Petições:

033 — Targino Ferreira
Paiva, recolhido ao Presí-
dio São José (Pedido de
um auxílio) — Comprova-
da que esteja a existência
do saldo no "Salário Pecú-
lio" do requerente, autori-
zo a entrega da importân-
cia solicitada, por interné-
dio do Diretor do Presídio
São José, mediante as
competentes cautelas le-
gais.

350 — Ilza Benedita de
Paiva Melo, professora em
Maracanã (Efetividade) —
Concedo a efetividade, na
forma da lei.

850 — Maria Araci Go-
mes dos Santos, professora
em Marapanim (Transfe-

rência) — Deferido, desde
que o ensino no grupo es-
colar de Marapanim onde
se encontra lecionando a
requerente, não venha a
sofrer na sua eficiência.

1247 — Natércia Martins
auxiliar de escritório, lo-
tada no D. E. E. (Licença
saúde) — Concedo a licen-
ça, na forma da lei.

1312 — Leonor de Oli-
veira Dias Machado, pro-
fessora em Bragança (Li-
cença-reposu) — Concedo
a licença, na forma da lei.

1358 — Nair Guedes Pi-
nheiro, professora em Nova
Timboteua (Licença-saú-
de) — Ao S. P., para bai-
xar o ato competente, à vis-
ta do atestado.

1507 — Maria de Nazaré
Ferreiro e Silva, funcionária,
lotada no D. E. S. (Licen-
ça-saúde) — Concedo a
prorrogação, na forma so-

mãos, dizendo, em seguida, acerca do prazo de arrendamento — três anos, — que foge à norma geral traçada pela lei vigente.

297 — Honorina Pinto Campos (Licença de castanhal, em Faro) — Ao S. C. R., com urgência, para juntar ao anterior requerimento, na forma das informações, dizendo, em seguida, acerca do prazo de arrendamento — três anos, — que foge à norma geral traçada pela lei vigente.

298 — Brubilde Rossy Muniz (Licença de castanhal, em Faro) — Ao S. C. R., com urgência, para juntar ao anterior requerimento, na forma das informações, dizendo, em seguida, acerca do prazo de arrendamento — 3 anos, — que foge à norma geral, adotado pela lei vigente.

Em 12/3/951

Ofícios:

S/n, do Partido Social Progressista em Arariuna (Eleição de Diretoria) — Ciente. Arquite-se.

—N. 6, do Consulado de Espanha (Recebimento de circular) — Ciente. Arquite-se.

Em 14/3/951

N. 550, da Gabinete do Ministro da Guerra, Rio (Comunicação) — Ciente. Agradecer em officio e arquivar.

Em 16/3/951

Petições:

689 — Jovelina dos Santos Gomes, inspetora no grupo escolar, "Barão do Rio Branco", — licença especial) — Ao D. E. C., com urgência, para esclarecer e opinar.

807 — Corina Guerreiro Diniz, professora, em Oriximiná (Licença-reposo) — Ao D. E. C., com urgência, para esclarecer e opinar.

808 — Maria Dilia Picanço Farias, professora, em Oriximiná (Licença-saúde) — Ao D. E. C., com urgência, para esclarecer e opinar.

809 — Maria Selma Si-

queira Guerreiro, professora em Oriximiná (Pedido de transferência) — Ao D. E. C., com urgência, para esclarecer e opinar.

902 — Mariana Sarmalho (Prorrogação de licença-saúde) — Ao D. E. C., para esclarecer e opinar.

903 — Clélia Heitor da Silva (Professora, Igarapé-açu — licença-reposo) — Ao D. E. C., com urgência, para esclarecer e opinar.

894 — Osmarina Alves da Hora (Professora no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont" — licença-saúde) — Ao D. E. C., para mandar submeter a requerente ao competente exame de saúde, voltando ao despacho final, na forma da lei.

922 — Coarací de Barros Monteiro, professora, em Mosqueiro (Licença - saúde) — Ao D. E. C., com urgência, para esclarecer e opinar.

954 — Liége Alves Aleixo, professora na Rodovia Castanhal-Curuçá, Município de Castanhal — licença-saúde) — Ao D. E. C., com urgência, para esclarecer e opinar, na forma da lei.

961 — Luiz Santiago Alves de Mesquita, professor do Conservatório "Carlos Gomes" (Licença para completar um curso de música) — A. Sra. Diretora do Conservatório "Carlos Gomes", para emitir o seu parecer, tendo em vista o expressivo atestado exibido pelo interessado, e que documenta a sua pretensão.

591 — Joaquim Pinto dos Santos, presidente da Comissão distrital do P. S. P., em Curuçá (Pedido de nomeação para Inácia Evangelista dos Santos, professora normalista) — Ao D. E. C., com urgência, para atender.

Ofícios:

N. 11, da Prefeitura Municipal de Gapanema (Capeando a petição n. 810, de Arlinda Siqueira e Silva, professora — licença-reposo) — Remeta-se ao D. E. C., para cumprir.

—N. 770, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 994, de Graziela Seixas do Nascimento, professora em Castanhal — licença especial) — Ao S. P., com urgência, para providenciar, baixando o competente ato, mas pelo prazo determinado no art. 18 do Decreto s/n, de 6 de dezembro de 1943.

—N. 218, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 543, de Margarida Falcão da Vera Cruz, professora em Ananindeua — licença-reposo) — De acôrdo. Para casos idênticos, portanto, caberá baixar ato de conformidade com o disposto no art. 18 do Decreto s/n, de 6 de dezembro de 1943.

—N. 750, do Departamento de Educação e Cultura (Caneando a petição n. 974, de Odete Matos Palheta, professora em Vigia — licença-saúde) — Remeta-se ao S. P., para providenciar.

—N. 744, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 968, de Carmen Rodrigues da Costa, professora, em Maracanã — licença-saúde) — Ao S. P., com urgência, para baixar o competente ato, na forma do despacho do Sr. Gen. Governador.

—N. 26, da Prefeitura Municipal de Bragança (Capeando a petição n. 783, de Rosa Medeiros de Ataíde, professora — licença especial) — Ao D. E. C., para opinar, com urgência.

N. 427, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1789.50, de Palmira Barros Furtado de Miranda, professora no Grupo Escolar "Augusto Montenegro" — transferência para a 3ª entrância capital) — 1.º Os pareceres são favoráveis a pretensão da suplicante, com mais de sete anos de serviços prestados ao magistério primário estadual e, por isso, a sua promoção à terceira entrância será de abso-

luta justiça. Cumpra-se o despacho do Sr. Gen. Governador.

Em 19/3/951

S/n, da Prefeitura Municipal de Itaituba (Faz solicitação) — Atenda-se mediante o competente ato e devidas comunicações.

—N. 863, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de Maria Lizete da Costa Pinheiro, para o cargo de professora, em Salinópolis) — Ao S. P., para atender, na vaga da exoneração, a pedido.

—N. 479, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 514, de Guiomar de Brito Falcão, professora, em Ananindeua — licença-reposo) — Ao S. P., com urgência, para cumprir, baixando o competente ato.

Em 21/3/951

N. 905, do Departamento de Educação e Cultura (Prêmios às alunas do I. E. do Pará) — Atendendo à tradição adotada, aliás, sem solução de continuidade, remeta-se ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. para, através coleta de preços e entendimento com o Diretor Geral do D. E. C., serem conseguidos e distribuídos, à época normal, os prêmios às esforçadas jovens que mereceram tais prêmios, fruto da sua aplicação aos estudos e da sua dedicação à pedagogia.

Em 28/3/951

Petições:

749 — Raimundo Fernandes de Oliveira (Licença para exploração de castanhal em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

747 — Leonel de Mendonça Vergolino (Licença para exploração de castanhal em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

746 — José Henriques Ortiz Vergolino (Licença para exploração de castanhal em Marabá)

S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

756 — Maria de Sousa Vasconcelos (Licença para exploração de castanhais em Alenquer) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

780 — Miguel João Chamon (Licença para exploração de castanhal em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer na forma da lei.

779 — Antônio Braga Chaves (Posse de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

778 — Pedro da Mata Lima (Licença para exploração de castanhais em Itupiranga) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

777 — Pedro Gomes e outros (Licença para exploração de castanhais, em conjunto, no Município de Itupiranga) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

776 — Maria Ferreira Chamon (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

774 — Feliciano de Melo e Silva (Licença para exploração de castanhais em Itupiranga) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

775 — Leônidas Martins Chaves (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

772 — Antônio Simões da Costa (Licença para exploração de castanhais em Itupiranga) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

771 — Alfredo Ribeiro de Sousa (Licença para exploração de castanhais em Itupiranga) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

798 — Jorge Mutran (Renovação de licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R., com urgência, para informação e parecer, na forma da lei.

800 — Carmina Peixoto dos Santos (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

773 — Antônio Ferreira (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

799 — Aurea Araújo Naman (Licença para exploração de castanhais, em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

1100 — Guilhermina Lopes de Sá (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

1137 — Jacob Athias (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer na forma da lei.

1138 — Rui Athias (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R., para informação e parecer, na forma da lei.

1150 — Antônio Duarte Brito (Cassação de licença para exploração de castanhais em Alenquer) — Ao S. C. R., para informação e parecer.

1153-A — Antônio Augusto Simões (Renovação para exploração de castanhais em Alenquer) — Ao S. C. R., para informação e parecer.

Em 29/3/951

1194 — Geórgia Barata Magalhães Costa (Renúncia de funções) — Assunto solucionado. Arquite-se.

741 — Raimundo Pinheiro (Licença para abater suínos em Marambáia) — Ao Diretor do Matadouro do Maguarí, para informação e parecer.

Ofícios :

N. 347, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Guardas-civis) — Assunto já respondido, em outro expediente desta S. Geral. Arquite-se.

—N. 952, do Departamento de Educação e Cul-

tura (Desempenho de função gratificada) — De acôrdo. Arquite-se.

—N. 260, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 573, de Júlio Vidal Seabra) — Encaminhe-se ao D. S. P., para exame de saúde, de acôrdo com a parte final dêste expediente.

Boletim :

N. 1030, da Recebedoria de Rendas (Arrecadação do dia 12/5/951) — Arquite-se em pasta própria.

Memorandum :

N. 133, do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém (Exploração de Bar) — De acôrdo. Arquite-se.

Em 17/5/951

Petições :

1915 — Elmira da Cruz Chaves, professora no interior (Pedido de exoneração) — Nomear Satira da Cruz Moraes — Verificar pelas "notas" remetidas, através o Serviço de Pessoal.

Ofícios :

N. 761, do Departamento de Educação e Cultura (Remessa de relação de professoras) — Ao conhecimento e notificação do Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., que veio de substituir o autor dêste ofício.

—N. 460, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remessa de cópia autêntica de ofício da Delegacia de Polícia de Ananindeua) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. O. T. V., para as providências cabíveis, junto ao D. F., quanto à desocupação do imóvel de propriedade do Estado, no Município de Ananindeua, a que se refere o item III dêste expediente e, também, para verificar a conveniência de melhoramentos na Delegacia local.

—N. 29, da Prefeitura Municipal de Irituia (Capeando a petição n. 1092, de João Rodrigues dos Santos e outros, moradores no

lugar Itabocal — providências) — Ao parecer do Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado.

—N. 316, da Assembléia Legislativa — Submeta-se à apreciação do Sr. Diretor Geral do Departamento de Saúde Pública, e comunique-se ao Presidente da Assembléia Legislativa.

—N. 210, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remetendo cópia autêntica do telegrama do delegado de polícia de Bragança) — Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, transmitindo, na íntegra, o teor da informação do Sr. Delegado de Polícia de Bragança.

—N. 102, do Departamento de Estradas de Rodagem (Informação) — Ciente, archive-se, depois de informado o interessado, mediante ofício.

—N. 719, do Departamento Estadual de Saúde (Publicação de edital) — À IMPRENSA OFICIAL, para a devida publicação.

Em 18/5/951

Petições :

1813 — Antônio Calvino, funcionário estadual (Motorista — efetividade) — Baixe-se o ato de efetividade, desde que a lei o permita nas condições funcionais do requerente.

Ofícios :

N. 363, do Instituto Agrônomo do Norte (Trabalhadores rurais para Belterra) — Ao Sr. Diretor do D. A., para as providências competentes.

—N. 424, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Comunicação) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, pelo Sr. Chefe do Gabinete.

—N. 166, do Departamento de Estradas de Rodagem (Comunicação) — Devolva-se ao D. E. R., solicitando a remessa, conforme é norma, do abaixo assinado, que é documento originariamente protocolado nesta S. G., e onde

deverá ficar arquivado.
—N. 106, da Prefeitura Municipal de Óbidos — Encaminhe-se ao Sr. Chefe do Gabinete Governamental, para ciência e arquivamento.
—N. 87, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando o ofício sn, da Prefeitura

Municipal de Ourém — entrega de numerário) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado.
—N. 25, do Juízo de Direito da Comarca de Muaná (Publicação de edital) — Remeta-se à IMPRENSA OFICIAL, para a necessária publicação.

COMISSÃO ESTADUAL DE PREÇOS

PORTARIA N. 13 — DE 2 DE AGOSTO DE 1951

Tenente Coronel Artur de Sousa Vieira, Presidente da Comissão Estadual de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei federal n. 915, de 4 de abril de 1946, e tendo em vista o deliberado na reunião de hoje,

RESOLVE:

Art. 1.º Liberar pelo

prazo de 60 (sessenta) dias o preço da manteiga.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Artur de Sousa Vieira

Presidente

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 3.743

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.685, de 14 de junho de 1951, da Secretaria Geral para o Contencioso Municipal, a ocupante da classe L, da carreira de "Oficial Administrativo", Enequina Safira da Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.744

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.685, de 14 de junho de 1951, da Seção do Material (Serviço de Administração), para a Seção de Atos e Despachos, o ocupante da classe N, da carreira de "Oficial Administrativo", Washington de Oliveira Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.745

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.685, de 14 de junho de 1951, da Divisão da Receita para a Secretaria Geral, o ocupante da classe M, da carreira de "Oficial Administrativo", Carlos Marques Cabral de Figueiredo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.746

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.685, de 14 de junho de 1951, da Inspeção de Arborização, Bosque, Horto e Jardins, para a 2.ª Seção da Divisão da Receita, o ocupante da classe N, da carreira de "Oficial Administrativo", Henrique Reis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.748

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Adalgisa Mercês dos Santos.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com

a Lei n. 1.184, de 2 de junho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Adalgisa Mercês dos Santos, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém, situado na quadra: Vileta, para onde faz frente e Timbó; Rua Antônio Everdosa e Avenida Pedro Miranda, distante de setenta e quarenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros, com forma retangular, medindo quatro metros e setenta e sete centímetros de frente (4m,77) por setenta e um metros e cinquenta centímetros de fundos (71m,50), ou seja uma área de trezentos e quarenta e um metros e seis centímetros quadrados (341m06,2), confinando à direita com a barraca n. 265, de Izabel Nogueira Franco e à esquerda com a de n. 271, de Pedro Roberto Corrêa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.749

Concede doação de um terreno à União Acadêmica Paraense e à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.192, de 12 do corrente mês de junho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º É considerada caduca e sem efeito algum, a autorização concedida ao Prefeito Municipal de Belém, pelo Decreto-lei n. 220, de 10 de agosto de 1944, para doar dois lotes de terreno pe

Prefeitura de Belém, situados à Avenida 15 de Agosto e Rua Aristides Lobo.

Art. 2.º Ficam doados para efeito da presente Lei, à União Acadêmica Paraense e à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, conjuntamente, os dois lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal de Belém, situados: um à Avenida 15 de Agosto, esquina da Rua Aristides Lobo, com a forma de um quadrilátero irregular, medindo vinte cinco metros (25m) na linha da frente, a partir do Edifício Bern; 2,50 na linha da esquina; 10m,50 na linha que faz frente para a Rua Aristides Lobo e 30m na linha de fundos; o segundo lote à Rua Aristides Lobo n. 219, medindo de frente 7m,70 e de fundos 30m, ficando contíguo ao primeiro lote descrito.

Art. 3.º A construção do edifício que será levantado no terreno descrito, no artigo anterior, por financiamento da Caixa Econômica Federal do Pará, para sede das referidas sociedades União Acadêmica Paraense e à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, não poderá ter menos de dez (10) andares e se não for iniciada dentro de doze (12) meses e concluída no prazo de seis anos a contar da assinatura da escritura da presente doação, incidirá a mesma em caducidade.

Art. 4.º Confirmada a doação de que trata a presente lei, pela conclusão do edifício e sua instalação, fica o mesmo isento do imposto predial, enquanto permanecer em período de amortização e resgate.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.750

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. nico. Fica nomeado o Sr. Alfredo Fernandes da Costa, para exercer o cargo isolado de Ajudante de Administrador, padrão H, lotado no Mercado "3 de Outubro" (Icoaraci), nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 4.151 de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.751

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica suspenso o ato baixado com o Decreto n. 3.431, de 24 de fevereiro de 1951, que exonerou Maria Helena Pereira do cargo isolado de Dactilógrafo — padrão E, lotado na Contadoria Geral do Departamento da Fazenda, na conformidade do despacho exarado pelo Meritíssimo Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.752

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. A lotação dos funcionários integrantes do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Belém, aprovada pelo art. 2.º do Decreto-lei n. 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a figurar com as seguintes alterações:

I — Um (1) cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", lotado na Divisão da Receita, passa a figurar na Tabela n. 9, correspondente ao Contencioso Municipal.

II — Um (1) cargo da classe O, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado no Departamento Municipal de Engenharia (Diretoria), passa a figurar na Tabela n. 12, correspondente à Divisão da Receita (3.ª Seção).

III — Um (1) cargo isolado de Almojarife — padrão P, lotado no Departamento de Saúde e Assistência (Serviço de Pronto Socorro), passa a figurar na Tabela n. 21, correspondente ao Serviço de Assistência Médico-Social.

IV — Um (1) cargo da classe K, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado no Departamento de Saúde e Assistência (Serviço de Pronto Socorro), passa a figurar na Tabela n. 12, correspondente à Divisão da Despesa (1.ª Seção).

V — Um (1) cargo da classe L, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado no Serviço de Administração (Seção de Atos e Despachos), passa a figurar na Tabela n. 21, correspondente ao Departamento de Saúde e Assistência (Serviço de Pronto Socorro).

VI — Um (1) cargo isolado de Mecânico — padrão L, lotado no Departamento de Saúde e Assistência (Serviço de Pronto Socorro), passa a figurar na Tabela n. 6, correspondente ao Serviço de Administração (Almojarifado).

VII — Um (1) cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", lotado no Departamento de Saúde e Assistência (Serviço de Assistência Médico-Social), passa a figurar na Tabela n. 6, correspondente ao Serviço de Administração (Seção do Material).

VIII — Um (1) cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", lotado no Departamento da Fazenda (Diretoria Geral), passa a

figurar na Tabela n. 21, correspondente ao Departamento de Saúde e Assistência (Serviço de Assistência Médico-Social).

IX — Um (1) cargo da classe K, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado na Contadoria Geral (Seção de Contabilidade), passa a figurar na Tabela n. 7, correspondente ao Departamento da Fazenda (Diretoria Geral).

X — Um (1) cargo da classe E, da carreira de "Servente", lotado no mercado de Santa Luzia, passa a figurar na Tabela n. 14, correspondente ao Mercado de Ferro.

XI — Um (1) cargo da classe F, da carreira de "Servente", lotado no mercado de Ferro, passa a figurar na Tabela n. 14, correspondente ao mercado de Santa Luzia.

XII — Um (1) cargo da classe M, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado no Contencioso Municipal, passa a figurar na Tabela n. 12, correspondente à Divisão da Receita (2.ª Seção).

XIII — Um (1) cargo da classe M, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, passa a figurar na Tabela n. 12, correspondente à Divisão da Receita (2.ª Seção).

XIV — Um (1) cargo da classe F, da carreira de "Guarda", lotado no mercado "Francisco Bolonha", passa a figurar na Tabela n. 14, correspondente ao mercado da Pedreira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.753

Autoriza a concessão de um terreno, por aforamento, a Manoel Pinto Carneiro.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atri-

buições e de acordo com a Lei n. 1.183, de 2 de junho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º Fica concedido ao cidadão Manoel Pinto Carneiro, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém, à Travessa Mariz e Barros, com uma casa de propriedade do enfiteuta, n. 431, no perímetro entre a Avenida Almirante Tamandaré, antiga Pedro Miranda e a Marquês de Herival, com fundos para a Mauriti, medindo cinco metros (5m) de frente e setenta e um metros e cinquenta centímetros de fundos (71m,50), formando a área de trezentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados (357m50,2), limitando-se à direita e à esquerda, respectivamente, com os imóveis n. 429 e outro sem número.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.754

Concede gratuitamente a perpetuidade de "Catacumba" do Cemitério de Santa Isabel.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.188, de 6 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º Fica concedida, gratuitamente, pelos relevantes serviços prestados à terra paraense, a perpetuidade das "Catacumbas" do Cemitério de Santa Isabel, sob ns. 595 e 605, onde repousam, despectivamente, os restos mortais dos Drs. Eládio de Amorim Lima e Eládio da Cruz Lima.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.755

Conta tempo de serviço a favor de Vitor José Pinto de Campos.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo Ref. C/20 n. 3351, de 21/5/51,

DECRETA :

Artigo único. Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal vigente, a favor de Vitor José Pinto de Campos, ocupante do cargo isolado de Contador Geral — padrão T, lotado na Contadoria Geral, o tempo de 18 anos, 3 meses e 25 dias de serviço público Estadual e Municipal e mais um decênio de licença especial que não pretende gozar, contado em dobro e adicionado ao seu tempo de serviço, perfaz o total geral de dezoito (18) anos, três (3) meses e vinte e cinco (25) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.756

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado Danilo Amorim, ocupante efetivo da classe I, da carreira de "Escriturário", lotado na Seção de Comunicações, para exercer o cargo da classe K, inicial da carreira de "Oficial Administrativo", lotado na

1.ª Seção da Divisão da Despesa, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.757

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado Carlos Arouck Ferreira, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", lotado na Subprefeitura do Mosqueiro, para exercer o cargo da classe K, inicial da carreira de "Oficial Administrativo", lotado na Divisão da Despesa (Tesouraria), vago com a promoção de Osvaldo Silvestre Ramos, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.758

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex.officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.673, de 12 de junho de 1951, do Departamento de Engenharia para a Diretoria da Fiscalização, o ocupante da classe M, da carreira de "Fiscal", Sr. Cândido Ferreira Arruda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.759

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeada Arinda Dias Maia, ocupante efetiva do cargo da classe I, da carreira de "Escriturário", lotado na Divisão da Despesa, para exercer o cargo da classe K, inicial da carreira de "Oficial Administrativo" lotado na Divisão da Despesa, vago com a promoção de Zuleide Guajaránia da Costa, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.760

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Art. único. Fica promovido, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Fátima Maria Machado, da classe K para a classe L, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado na 2.ª Seção — Arquivo do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, vago com a promoção de Lauro de Castro Leão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.761

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao cidadão Raimundo Oliveira.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando

buições e de acôrdo com a Lei n. 1.186, de 4 de junho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º Fica concedido ao cidadão Raimundo Oliveira, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Avenida Artur Bernardes, com um prédio de propriedade do enfiteuta, sob n. 258, na quadra Rodovia SNAPP, Boca do Acre, Passagem Juliano e Passagem das Flores, onde faz ângulo, medindo sete metros e dez centímetros de frente (7m,10) e na linha oposta três metros e oitenta centímetros (3m,80), na lateral direita quarenta e três metros (43m) e na esquerda quarenta e dois metros e noventa centímetros (42m,90), com a área total de duzentos e trinta e três metros e vinte seis centímetros quadrados (233m26,2), limitando-se à esquerda com o n. 254 e à direita com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.762

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao cidadão Carlos Henrique Ferreira Ramos.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acôrdo com a Lei n. 1.180, da Câmara Municipal de Belém, de 1 de junho de 1951,

DECRETA :

Art. 1.º Fica concedido ao cidadão Carlos Henrique Ferreira Ramos, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado com a de propriedade

do mesmo enfiteuta, na Avenida Senador Lemos, fazendo quadra com a Vila Isabel, na projeção dos fundos, perímetro entre a Rua Coronel Luiz Bentes, de onde dista 54m,30 e a Rua Magno de Araújo, limitando-se à direita com o n. 778 e à esquerda com o 772, medindo seis metros e cinquenta e três centímetros (6m,53) de frente por quarenta e seis metros e setenta e cinco centímetros de fundos (64m,75), com a área total de trezentos e quarenta e cinco metros, quarenta e oito decímetros e vinte quatro centímetros quadrados (345m48,24,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.763

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.752, de 19/6/51, da Divisão da Receita para o Contencioso Municipal, o ocupante da classe G, da carreira de "Escriturário", Ana Maria Silva de Moraes Rego.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.764

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combi-

nado com o Decreto n. 3.752, de 19 de junho de 1951, do Departamento Municipal de Engenharia (Diretoria), para a Divisão da Receita (3.ª Seção), o ocupante do cargo da classe O, da carreira de "Oficial Administrativo", Sr. Gutemberg de Araújo Rodrigues.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.765

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.752, de 19 de junho de 1951, do Departamento de Saúde e Assistência (Serviço de Pronto Socorro), para o Departamento de Saúde e Assistência (Serviço de Assistência Médico-Social), o ocupante do cargo isolado de Almojarife — padrão P, Sr. Mário Anglada da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.766

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.752, de 19 de junho de 1951, do Departamento de Saúde e Assistência (Serviço de Pronto Socorro), para a 1.ª Seção da Divisão da Despesa, o ocupante do cargo da classe K, inicial

da carreira de "Oficial Administrativo", Sr. Danilo Amorim.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.767

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.752, de 19 de junho de 1951, do Serviço de Administração (Seção de Atos e Despachos), para o Departamento de Saúde e Assistência (Serviço de Pronto Socorro), o ocupante do cargo da classe L, da carreira de "Oficial Administrativo", Francisco Moreira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.768

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.752, de 19 de junho de 1951, do Departamento de Saúde e Assistência (Serviço de Pronto Socorro), para o Serviço de Administração (Almojarifado), o ocupante do cargo isolado de Mecânico — padrão L, Sr. André Rodrigues.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.769

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.752, de 19 de junho de 1951, da Contadoria Geral (Seção de Contabilidade), para o Departamento da Fazenda (Diretoria Geral), a ocupante do cargo da classe K, inicial da carreira de "Oficial Administrativo", Maria Renée Moraes Teixeira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.770

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.752, de 19 de junho de 1951, do Mercado de Santa Luzia para o Mercado de Ferro, o ocupante da classe E, da carreira de "Servente", Sr. Armando Fontenele.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.771

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28

de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.752, de 19 de junho de 1951, do Mercado de Ferro para o Mercado de Santa Luzia, o ocupante do cargo da classe F, da carreira de "Servente", Sr. José Magno da Fonseca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.772

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.752, de 19 de junho de 1951, do Contencioso Municipal para a 2.ª Seção da Divisão da Receita, a ocupante do cargo da classe M, da carreira de "Oficial Administrativo", Zarina Pessoa de Carvalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.773

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.752, de 19 de junho de 1951, do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para a 2.ª Seção da Divisão da Receita, o ocupante do cargo da

classe M, da carreira de "Oficial Administrativo", Sr. Stélio Augusto de Araújo e Sousa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951:

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.774

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeada Maria Nadir de Moraes Mendes para exercer o cargo da classe G, inicial da carreira de "Escriturário", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item IV do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.775

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73 do Decr.-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 3.752, de 19 de junho de 1951, do Mercado "Francisco Bolonha" para o Mercado da Pedreira, o ocupante da classe F, da carreira de "Guarda", Sr. Alvaro da Silva Sá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Erotildes Ribeiro da Silva.

Aos cinco (5) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Erotildes Ribeiro da Silva e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito Municipal, acordaram o seguinte :

Cláusula primeira : O Governo do Município de Belém resolve contratar Erotildes Ribeiro da Silva, de aqui por diante denominada contratada para servir na Divisão de Receita, do Departamento da Fazenda.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira : Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700.00), a contar do dia 5 do corrente mês e ano.

Cláusula quarta : A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

Cláusula quinta : A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 12, do orçamento vigente.

Cláusula sexta : — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, quando, em

qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 5 de março de 1951. — Carlos Lucas de Sousa, Secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito — Erolides Ribeiro da Silva, contratada — Hercília Carvalho, 1.^a testemunha — Milton C. de Andrade, 2.^a testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Antônio Maria Menezes de Carvalho.

Aos seis (6) dias do mês de março, do ano de mil novecentos cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Antônio Maria Menezes de Carvalho e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Antônio Maria Menezes de Carvalho, de aqui por diante denominado contratado para servir no Departamento de Engenharia.

Cláusula segunda: — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será

competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros Cr\$ 800,00, a contar do dia seis (6) do corrente mês.

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

Cláusula quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela 26 — Pessoal Variável, do orçamento vigente.

Cláusula sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 6 de março de 1951 — Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Antônio Maria de Menezes Carvalho, contratado — Hercília Carvalho, 1.^a testemunha — Milton C. de Andrade, 2.^a testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Lauro Nilo de Sousa.

Aos sete (7) dias do mês de março, do ano de mil novecentos cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Lauro Nilo de Sousa e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Lauro Nilo de Sousa, de aqui por diante denominado contratado para servir no mercado "Francisco Bonilha".

Cláusula segunda: — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de seiscientos cruzeiros, a contar do dia sete (7) do corrente mês e ano.

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

Cláusula quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 14, do Orçamento vigente.

Cláusula sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o

presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 7 de março de 1951 — Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Lauro Nilo de Sousa, contratado — Milton Coelho de Andrade, 1.^a testemunha — Hercília Carvalho, 2.^a testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Vital Trindade Monteiro.

Aos nove (9) dias do mês de março, do ano de mil novecentos cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Vital Trindade Monteiro e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Vital Trindade Monteiro, de aqui por diante denominado contratado para servir no mercado São João do Bruno.

Cláusula segunda: — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de seiscientos cruzeiros (Cr\$ 600,00), a contar do dia nove (9) do corrente mês e ano.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

Cláusula quinta—A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 14 do Orçamento vigente.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 9 de março de 1951
— Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Vital Trindade Monteiro, contratado — Milton Coelho de Andrade, 1.ª testemunha — Hercília Carvalho, 2.ª testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Maria Arquimima Cancela Barreto.

Aos doze (12) dias do mês de março, do ano de mil

novecentos cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Maria Arquimima Cancela Barreto e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira : — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Maria Arquimima Cancela Barreto, de aqui por diante denominada contratada para servir na Escola "Magalhães Barata".

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira—Como remuneração de seus serviços, a Contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), a contar do dia doze (12) do corrente mês.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

Cláusula quinta—A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela 19, do orçamento vigente.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e va-

lidade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 12 de março de 1951
— Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Maria Arquimima Cancela Barreto, contratada — Milton Coelho de Andrade, 1.ª testemunha — Hercília Carvalho, 2.ª testemunha.

EDITAIS

PROCURADORIA FISCAL

Abre concorrência para a venda de uma caldeira de propriedade do Estado, existente do Matadouro do Maguari.

De ordem do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, fica pelo prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, aberta a concorrência para a venda de uma caldeira de propriedade do Estado do Pará, existente no Matadouro do Maguari, de origem inglesa, marca "Elefante", de sete e meia (7,12 toneladas de peso, de cento e vinte (120) cavalos, necessitando de reparos na tubulação e com falta de alguns pertences.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, dirigido ao Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, com as indicações: "Concorrência para a venda de uma caldeira, obedecendo o seguinte:

a) Os pretendentes, dentro da hora do expediente do Matadouro do Maguari, poderão examinar a caldeira;
b) os concorrentes deverão apresentar preço para a caldeira não inferior a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00);

c) As firmas dos interessados deverão ser reconhecidas por tabelião;

d) a venda será processada após a aprovação das ofertas pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, das propostas que tiverem dado entrada nesta Procuradoria Fiscal dentro

do prazo estipulado no presente edital;

e) o pretendente cuja proposta for aceita ficará obrigado a recolher dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, após a aceitação, a quantia de vinte por cento (20%) sobre o total da quantia oferecida, na Recebedoria de Rendas do Estado;

f) o vencedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do pagamento de todas as despesas efetuadas com o transporte da caldeira.

Para outros esclarecimentos, deverão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado.

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Pará, 4 de agosto de 1951. — (2) Lator de Sá Pereira, oficial administrativo.

(G—Dias 7, 8, 9, 10 e 11/8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Emilio Pedreira de Albuquerque, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade à Avenida Generalissimo Deodoro n. 357, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Aristides Ebo para onde faz frente a Rua Chuelo, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Trav. Benjamin Constant e Pied...

ta 30m,00; limita-se de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente 14m,00 por 14m,30 de fundos ou seja uma área de 200m²,20.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de agosto de 1951. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T.749-Cr\$ 120,00 — Dias 7, 10 e 13|8)

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital, virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Cirineo Agripino Gomes de Melo, brasileiro, casado, residente à Trav. Castelo Branco n. 128 requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Ceará, Antônio Baena, Tito Franco e 1.º de dezembro da qual dista 19m,48; medindo de frente 3m,91 por fundos 37m,00 área 148m²,58. Confina de um lote com a barraca 213 e de outro com a de n. 208.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral.

(7 e 22|7 e 7|8)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo José de Freitas Barros, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa José Pio para onde faz frente e Passagem Frederico, Rua de Belém de onde dista 31m,00 e do Una; limita-se de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente 6m,00 por 25m,00 de fundos ou seja uma área de 150m²,00.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de julho de 1951. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(Dias 21 e 29|7; 7|8)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamentos

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Hilda Aires Lôbo, ocupante efetiva do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados do dia da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo no grupo escolar de Ponta de Pedras, para onde foi removida por ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, do dia 23 de maio do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-Lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura do Estado do Pará, autuei o presente edital, extractando cópia do mesmo para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 de julho de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 17, 23 e 29|7 e 6|8)

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Maria Albuquerque dos Santos Costa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados do dia da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo na escola da Vila Nova, Município de Vizeu, para onde foi removida da escola de igual categoria da povoação de Açaiteua, do mesmo Município, por decreto do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 16 de abril último, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-Lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura do Estado do Pará, autuei o presente edital, extractando cópia do mesmo para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 de julho de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 17, 23 e 29|7 e 6|8)

ANÚNCIOS

F. DE CASTRO, MODAS S. A.

Assembléia Geral ordinária

Na forma do disposto nos Estatutos sociais, convoco os Srs. acionistas desta sociedade para a reunião da assembléia geral ordinária que se deverá realizar na sede social, à Rua de Santo Antônio n. 36, a 14 do corrente mês às 14 ho-

ras, a fim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, aprovação do balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria, referentes ao último exercício e o que ocorrer.

Belém, 4 de agosto de 1951. — (a) Antônio Batista Pires, diretor presidente.

(Ext.—Dias 7, 9 e 14|8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 3.378

COMARCA DA CAPITAL JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação como abaixo se declara:

O Doutor João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pelo Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição que é do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento ao Dr. Teotônio Raimundo de Brito, um terreno sito nesta cidade, à Travessa 14 de Abril número 666, medindo 3.102,45m,2. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1886 à 1950, num. total de Cr\$ 432,90 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692 n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digné de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como

EDITAIS

prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 5 de junho de 1951. (a) Adriano Castro, procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Sim. Belém, 6/6/951. (a) João Bento. Em virtude do despacho do Méretíssimo Juiz, foi expedido o seguinte mandado: Juizo dos Feitos da Fazenda Pública. Mandado citatório, como abaixo se declara: Mando o Oficial de Justiça deste Juizo, a quem este for apresentado, indo por mim assinado, que em seu cumprimento dirija-se a pessoa do Dr. Raimundo Teotônio de Brito, e sendo aí o intime para ver propôr por parte da Prefeitura Municipal de Belém, uma ação ordinária para decretação de comisso, em virtude de os mesmos foreiros do terreno sito à Travessa 14 de Abril n. 666, medindo 3.102,45m,2. Acontece de serem fóros a Prefeitura desde 1886 à 1951. Assim o cumpra lavrando de todos os autos e certidões necessárias. Belém, 6 de agosto de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que o subscrevi. Certidão do Oficial de Justiça. Certifico que em cumprimento ao mandado rétro diriji-me nesta data à Travessa 14

de Abril n. 666, a fim de intimar o Sr. Dr. Raimundo Teotônio de Brito, e depois de várias informações entre antigos moradores da referida Travessa, todos me informaram não existir ali pessoa alguma com esse nome, notando-se que todos os moradores que me informaram são pessoas que residem ali há muitos anos. Dessa forma capacitei-me que, nem herdeiros existem mais. O referido é verdade e dou fé. Belém, 6 de agosto de 1951. O Oficial de Justiça. (a) Arlindo de Freitas Soares. A vista da certidão de folhas 4v, foram os autos conclusos ao Méretíssimo Juiz que deu o seguinte despacho: D. e A. Sim. Publique-se editais com o prazo de 20 dias. Belém, 6 de agosto de 1951. (a) João Bento de Sousa. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Dr. Raimundo Teotônio de Brito, a comparecerem à este Juizo, a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de 20 dias, que foi estipulado por este Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 dias do mês de agosto de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que o subscrevi. (a) João Bento de Sousa. Está conforme o original — Noronha da Mota.

(T.750—Cr\$ 160,00—7/8)

COMARCA DA CAPITAL

Decretação de falência

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.ª vara, acc. a 1.ª vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que este Juizo decretou a requerimento do Banco Nacional Ultramarino, com sede em Lisboa e agência nesta cidade, a falência da firma comercial desta praça, A. Guilherme & Companhia, onde é estabelecida à Travessa 7 de Setembro ns. 64/68, nos termos da sentença seguinte: Vistos, etc. O Banco Nacional Ultramarino, com sede em Lisboa e agência nesta Capital, declara que é credor da firma A. Guilherme & Companhia, estabelecida na Travessa Sete de Setembro ns. 64/68, nesta cidade, da quantia de Cr\$ 82.400,00, saldo de uma nota promissória de Cr\$ 86.365,00, emitida a 17 de novembro de 1949 e vencida a 24 de fevereiro de 1950, devidamente protestada e não paga. Declara ainda o suplicante que é credor da suplicada da importância de Cr\$ 32.000,00, representada pela duplicata n. 405, girada pela suplicada contra Menezes & Companhia, da praça de Manaus, Estado do Amazonas, emitida a 10 de dezembro de 1946, e vencida a 20 de janeiro de 1947, devidamente protestada e não paga, já tendo o suplicante recebido por conta da mesma

a quantia de Cr\$ 5.000,00. A suplicada foi citada por edital, deixando escoar-se o prazo legal sem apresentar defesa por intermédio de seu curador. Não tendo sido pagas no vencimento a duplicata e a promissória juntas à inicial com os respectivos instrumentos de protesto, caracterizada está a impontualidade da suplicada e, conseqüentemente, o seu estado de falência, que, como consta da inicial "ainda mais se acentua pelo fato de haver-se ausentado desta Capital o único sócio presente da suplicada, Sr. Aluisio Guilherme de Menezes Ferréira Costa, abandonando o seu estabelecimento comercial sem deixar procurador habilitado à gerência do mesmo, como é público e notório, fugindo para a República do Perú". (Decreto-lei n. 7.661, de 21/8/45, artigos 1º e 2º, n. VII). Isto posto, declaro aberta hoje, às 10 horas da manhã, a falência da firma A. Guilherme & Companhia, ficando o seu termo legal fixado a 8 de junho de 1947, ou sejam sessenta dias contados de 8 de agosto do mesmo ano, data do primeiro protesto por falta de pagamento. (Doc. a fls. 7). Nomeio síndico o Banco de Crédito da Amazônia S/A., que deverá ser intimado, por seu representante legal, à assinar, em cartório dentro de 24 horas, o termo de compromisso legal, e marco o prazo de vinte dias para que os credores apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Publique-se por edital e façam-se as necessárias comunicações, devendo o Sr. Escrivão observar as demais formalidades prescritas nos artigos 15 e 16 da lei falimentar. Custas pela massa. Excedi o prazo legal por excessivo acúmulo de serviço na 2.ª Vara e na 1.ª cujo titular estou substituindo. Belém, 4 de julho de 1951. João Bento de Sousa. E porque o já citado Banco não tivesse aceito o encargo de síndico, foi nomeado para tal o Dr. Orlando Fonseca, advoga-

do, casado, com escritório nesta cidade, à Rua 13 de maio n. 120 (altos), que aceitou, prestando o compromisso legal a 2 do mês corrente. Em virtude do que é expedido o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, nos termos da lei em vigor.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 de agosto de 1951. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrevô o escreví. — (a) João Bento de Sousa.

(Ext.—Dia 7/8)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de agosto corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Embargos cíveis — Capital — Embargante, o Governo do Estado; embargado, Eurialo Juçaba Teixeira Machado; relator, o Sr. Des. Curcino Silva.

Idem—Embargantes, Jofre de Sousa Jacob e outros; embargada, Raimunda Miranda de Aguiar; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Mandado de segurança—Capital—Requerente, Adeline Antunes da Cruz, por seu procurador judicial; requerido, o Governo do Estado; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Idem—Requerente, Afonso Lopes de Aragão, por seu procurador; requerido, o Governo do Estado; relator, o Sr. Des. Sívio Pélico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 1 de agosto de 1951. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de agosto corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Criminal, do recurso crime "ex-offício" da Comarca da Vigia, em que é recorrente, o Dr. Juiz de direito da comarca; e, recorrido, Raimundo Pereira de Lima, sendo relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 3 de agosto de 1951. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de agosto corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação cível — Capital — Apelantes, Jofre de Sousa Jacob e outro; apelada, Raimunda Miranda de Aguiar, representante de suas filhas menores; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Idem, "ex-offício" — Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Pedro Paulo Gonçalves e Silva e Ana de Paiva e Silva; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Apelação cível — Capital — Apelantes, Maria Amélia Jacob Bentes e seu marido; apelados, Araújo Filho & Companhia; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 3 de agosto de 1951. — Luiz Faria, secretário.

Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária, de hoje, do Tribunal Pleno:

ACÓRDÃO N. 20.916

Mandado de Segurança—Capital—Requerente, Aponiano Amaro de Almeida; requerido, o Exmo. Sr. General Governador do Estado; relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de segurança vindos desta Capital, em que é requerente, Aponiano Amaro d'Almeida — e requerido, o Governador do Estado, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sua reunião plena, por maioria de votos, indeferir o presente mandado de segurança impetrado em seu favor por Aponiano Amaro d'Almeida, a quem condenam nas custas.

Belém, 25 de julho de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria, vencido — Jorge Hurley — Raul Braga — Maurício Pinto, vencido — Inácio Guilhon — Antonino Melo, vencido. Concedia o remédio constitucional impetrado — Sívio Pélico, vencido. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 2 de agosto de 1951. — Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa, que o cidadão Armino Miranda Souto, tendo extraviado o seu título eleitoral, requereu segunda via a este Juízo.

E, para constar, mandei publicar na IMPRENSA OFICIAL e afixar a porta

dêste Cartório, o presente edital pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951.
— (a) **Lúcio Lopes Maia**, escrivão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9/8)

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nesta 1.ª Zona, os cidadãos Cezar Corrêa Pacheco e Emílio Augusto de Queiroz Albuquerque.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e, afixar a porta dêste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951.
— (a) **Lúcio Lopes Maia**, escrivão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9/8)

Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu transferência e inscrição para esta Zona, o cidadão Raimundo Nonato Alves, inscrito na 3.ª Zona, Piauí.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta dêste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951.
— (a) **Lúcio Lopes Maia**, escrivão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9/8)

Pedido de inscrições

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nesta Zona, as cidadãs, Maria de Nazaré dos Santos Pinto e Margarida de Freitas Martins.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta dêste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de agosto de 1951.
— (a) **Lúcio Lopes Maia**, escrivão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9/8)

EDITAL N. 11

Exclusões por falecimento

Faço público, que nos termos do art. 45 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, está correndo prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias os falecimentos dos eleitores abaixo:

Antônio Ferreira da Silva, portador do título n. 33.803, solteiro, pedreiro, com 35 anos de idade, paraense, nascido no dia 7 de março de 1910, filho de Antônio Ferreira da Silva e Luíza Maria da Conceição, residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa n. 326; Raimundo Lins, portador do título n. 38.463, solteiro, trabalhador braçal, com 40 anos de idade, paraense, nascido no dia 14 de dezembro de 1905, filho de Manoel Lins e Joana Cae-tana de Araújo, residente à Trav. Lomas Valentina n. 393; Francisco de Souza Caldas, portador do título n. 40.328, solteiro, lavrador, com 43 anos de idade,

riograndense do norte, nascido no dia 24 de outubro de 1901, filho de Pedro Caldas e Maria de Souza Caldas, residente à Trv. Barão do Triunfo n. 949; Maria Graziela da Rocha Guimarães, portadora do título n. 65.073, solteira, doméstica, com 27 anos de idade, paraense, nascida no dia 2 de setembro de 1910, filha de Salustiano Miranda Guimarães e Etelvina R. Guimarães, residente à Av. São Brás n. 165; Glícinia de Miranda Oliveira, portadora do título n. 17.193, casada, professora, com 34 anos de idade, paraense, nascida no dia 26 de setembro de 1910; filha de Childerico Indio do Brasil Miranda e Maria Carneiro de Miranda, residente à Trav. da Vigia n. 129; Guiomarina de Sousa Alves, portadora do título n. 69.588, casada, doméstica, com 31 anos de idade, paraense, nascida no dia 10 de setembro de 1915, filha de Oscar Pereira de Sousa e Hermínia C. de Sousa; residente à Trav. Itaboraí, Icoaraci; Agostinho Ferreira, título n. 23.227, casado, lavrador, com 67 anos de idade, piauiense, filho de Joaquim F. de Sousa e Joaquina F. da Conceição, residente à Vila de Icoaraci; Pedro Corrêa Borges, portador do título n. 5.422, solteiro, carpina, com 57 anos de idade, paraense, nascido no dia 24 de junho de 1888, filho de Marcolino José Borges e Maria Florência Corrêa, residente à Vila de Icoaraci; Maria de Nazaré Andrade, portadora do título n. 12.507, solteira, doméstica, com 28 anos de idade, paraense, nascida no dia 29 de abril de 1917, filha de Maria de Oliveira Andrade, residente no lugar Agulha, Ramal de Icoaraci; Antônio da Rocha Oliveira, portador do título n. 11.243, casado, operário, com 54 anos de idade, paraense, nascido no dia 8 de outubro de 1890, filho de João da R. Oliveira e Maria de A. Oliveira, residente em Maracacúera, Icoaraci; Francisco de Al-

meida Santana, portador do título n. 49.823, casado, pescador, com 30 anos de idade, paraense, nascido no dia 23 de janeiro de 1915, filho de Francisco S. da Silva e Joana A. Santana, residente à Trav. Solidade n. 23, Vila de Icoaraci; Júlio Rhossard Guimarães, portador do título n. 1.692, casado, funcionário municipal, com 52 anos de idade, paraense, nascido no dia 10 de setembro de 1893, filho de Sebastião José Salgado Guimarães e Marcelina Guimarães, residente à Rua 8 de outubro, Vila de Icoaraci; Bernardi no Marques Santa Rosa, portador do título n. 30.908, casado, amanuense da Snapp, com 53 anos de idade, paraense, nascido no dia 20 de maio de 1892, filho de Cristiano Marques Santa Rosa e Raimunda Marques Garça, residente no quilômetro 24, Ramal de Icoaraci; Delzuita Nádia Siqueira e Silva, portadora do título n. 34.070, solteira, costureira, com 28 anos de idade, paraense, nascida no dia 2 de fevereiro de Moreira Silva e Inês S. e 1917, filha de Benjamin Silva, residente à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 226; Laurindo Basílio de Assunção, portador do título n. 33.347, casado, caldeireiro, com 44 anos de idade, paraense, nascido no dia 15 de dezembro de 1900, filho de José Basílio Assunção e Faustina Cardoso Assunção, residente à Rua 8 de Outubro s/n, Vila de Icoaraci e Celecina dos Santos Ribeiro, portadora do título n. 27.646, solteira, doméstica, com 32 anos de idade, paraense, nascida no dia 11 de maio de 1923, filha de Ormirio Rodrigo Ribeiro, residente à Trav. 14 de Abril n. 36.
E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém do Pará, em 2 de agosto de 1951. — (a) **Lúcio Lopes Maia**, escrivão eleitoral.

G — De 4 a

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Tavares Prado e a senhorinha Maria Doroti de Oliveira Mota.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, S. Luiz, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral n. 412, filho de Argemiro Prado e de Dona Cesária Tavares Prado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral n. 412, filha legítima de Sebastião Mota e de Dona Percília Augusta de Oliveira Mota.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T.747-Cr\$ 40,00-7 e 14|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Júlio Mendes Ferreira e a senhorinha Elmira Pereira de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Almirante Tamandaré n. 510, filho legítimo de Francisco Mendes Ferreira e de Dona Maria de Jesús Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril n. 420, filha de Armando Sousa e de Dona Elmira Pereira de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T.748-Cr\$ 40,00-7 e 14|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jacob Marschal e a senhorinha Carolina Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico de viatura, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 9 de Janeiro n. 728, filho legítimo de Samuel Marschal e de dona Emília Marschal.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 652, filha de Antônio Farias e de dona Joana Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A 802 — Cr\$ 40,00 — 31|7 e 7|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rosalvo da Silva Reis e a senhorinha Neuza da Conceição Santos Figueiredo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição n. 1.187, filho legítimo de Rosalvo Ribeiro dos Reis e de dona Leovigilda da Silva Reis.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Pas. Teixeira, 131, filha legítima de Samuel Francisco Figueiredo e de dona Palmira dos Santos Figueiredo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A — 803 — Cr\$ 40,00 — 31|7 e 7|8)